



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.324/89.

"AUTORIZA MUNICIPALIDADE ARCAR COM
AS DESPESAS DE ESTADIA DO PROMOTOR
DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado
a Arcar com as Despesas de Estadia do Promotor de Justiça da Co-
marca de Baixo Guandu-ES;

Artigo 2º -As Despesas de que trata o Artigo 1º
da presente Lei, Correrão à Conta do Orçamento Vigente, ficando o
Executivo Municipal Autorizado à Suplementar, se necessário for;

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de
março de 1989.



ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de março de 1989.



EDIMAR DA SILVA SANTOS

CH. Departº Adm.